



# Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO N.º 1910.01/2022.03



PROCESSO ADM N.º 1910.01/2022  
PREG O ELETRONICO N.º 1910.01/2022  
CONTRATO N.º 1910.01/2022.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNIC PIO DE MUCAMBO, POR INTERM DIO DA  
SECRETARIA DE SA DE E A EMPRESA HIFARMA  
COMERCIO E REPRESENTA OES LTDA,  
CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 11 dias do m s de novembro do ano de 2022, nesta cidade do Cear , compareceram de um lado o Munic pio de Mucambo, por interm dio da Secretaria de Sa de, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede   Av. Agr nomo Jos  Alves, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pela Secret ria de Sa de, Sr. Danilo Sampaio Souza, Ordenadora de Despesas da Secret ria de Sa de, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HIFARMA COMERCIO E REPRESENTA OES LTDA, com sede na Rua Cleia, 317 A, Barroso, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob n.º 05.234.475/0001-66, neste ato representada por seu S cio Administrativo, Sr. Raimundo Orlando Cavalcante Filho, CPF 168.695.163-97, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presen a das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREG O ELETRONICO N.º 1910.01/2022**, pelo presente instrumento aven am um contrato, sujeitando-se  s normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, Lei Federal N.º 8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e  s seguintes cl usulas e condi es que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CL USULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **Constitui objeto do presente contrato a AQUISI O DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNIC PIO DE MUCAMBO/CE**, conforme especifica es constantes do Termo de Refer ncia, que integrou o Edital de PREG O ELETRONICO n.º 1910.01/2022, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREG O ELETR NICO N.º 1910.01/2022.

## CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDI OES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licita o dever  ser entregue contados a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O ELETRONICO N.º 1910.01/2022**.

## PAR GRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Sa de, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do objeto contratual.

## PAR GRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens dever o ser entregues devidamente embalados, de forma a n o serem danificados durante a opera o de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais caracter sticas que os identifique. Dever o acompanh -los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especifica es detalhadas ou documento equivalente, necess rio   confer ncia dos bens.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE SAÚDE. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



# Prefeitura Municipal Mucambo



5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 27.845,40 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0601.10.451.1012.1.038 – natureza da despesa 4.4.90.52.00. Conforme quadro em Anexo I.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Saúde o Sr. Danilo Sampaio Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



# Prefeitura Municipal Mucambo



inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necess rios   comprova o do cumprimento das obriga es, trabalhistas, previdenci rias e para com o FTGS poder o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor da Administra o.

## CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DAS SAN OES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o direta e indireta do Munic pio de Mucambo, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, a pessoa, f sica ou jur dica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7  da Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2.002.

## PAR GRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente do mesmo  rg o, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

## PAR GRAFO SEGUNDO

11.2. Sem preju zo da aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, poder o ser aplicadas as multas conforme legisla o vigente.

## PAR GRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o par grafo segundo desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito da Unidade Contratante e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

## PAR GRAFO QUARTO

11.4. As multas s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a de outra.

## PAR GRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes  s multas que eventualmente forem aplicadas.

## CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poder  ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequ ncias previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n  8.666/93.

## PAR GRAFO  NICO

12.1. A Contratada reconhece, desde j , os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescis o administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n  8.666/93.

## CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREG O ELETRONICO N  1910.01/2022** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei n . 8.666/93 e suas altera es posteriores.

13.2. Aplicam-se  s omiss es deste contrato as disposi es do Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N  8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, e demais normas regulamentares aplic veis   esp cie.

13.3. Para dirimir quaisquer quest es decorrentes deste contrato, n o resolvidas na esfera administrativa, ser  competente o foro da Comarca do Munic pio de Mucambo.



# Prefeitura Municipal Mucambo

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo - CE, 11 de novembro de 2022.

Danilo Sampaio Souza  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:0523447500016  
6

Assinado de forma digital por  
HIFARMA COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:05234475000166  
Dados: 2022.11.11 09:36:16  
-03'00'

Raimundo Orlando Cavalcante Filho  
HIFARMA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:





# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO



EMPRESA: HIFARMA COMERCIO E REPRESENTA OES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 27.845,40 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

| ITENS        | ESPECIFICA O DOS PRODUTOS   | UND | MARCA        | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------|---|-----|--------------|--------|-------------|----------------------|
| 7            | ESCALA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. ARMA O EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" COM PINTURA EP XI, REFOR ADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINT TICO ANTIDERRAPANTE, P S COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE: 120KG.DIMENS ES EXTERNAS APROXIMADAS: COMP. 38 CM X LARG. 37 CM X ALT. 41 CM. ALTURA DO 1  DEGRAU AO PISO: 18 CM ALTURA DO 1  DEGRAU EM RELA O AO 2  DEGRAU: 23 CM. ESPESSURA DA CHAPA DO PISO: 0,91 MM . PISO   DE CHAPA DE A O CARBONO DIMENS ES APROXIMADAS DO DEGRAU(PISO): COMPR. 34 CM X LARG.PESO: 4,05KG.   | UND | TUBOMED      | 11     | 101,00      | 1.111,00             |
| 9            | MESA AUXILIAR ESPECIAL; MEDIAS M NIMAS 80X45X80, EM A O INOX, COM ROD ZIOS E PRATELEIRA, TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA 80X45, EM TUBOS REDONDOS  | UND | TUBOMED      | 11     | 728,00      | 8.008,00             |
| 12           | HANDGRIP EXERCITADOR DE M OS SIMPLES COM ESPUMA - C/ 02 UM  | UND | ACTE         | 10     | 49,14       | 491,40               |
| 16           | CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA - NCL04 CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM A O PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINT TICO DE PVC.   | UND | VEKLA MOVEIS | 4      | 1.949,00    | 7.796,00             |
| 19           | MACA FIXA PROFISSIONAL PARA EST TICA TATTO DEPILA O HOSPITAL EXAMES<br><br>- REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMB M CONFORTO AO SEU CLIENTE.<br>- REGULAGENS: COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, N O REQUER O USO DE FERRAMENTAS.<br>- ESTRUTURA: TUBULAR EM A O.<br>- PINTURA: ELETROST TICA DE ALTA DURABILIDADE.<br>- DIMENS ES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,63M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO.<br>- CAPACIDADE: RESISTENTE, AT  260 KG.<br>- PESO: 23 KG. | UND | TUBOMED      | 11     | 949,00      | 10.439,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |     |              |        |             | <b>R\$ 27.845,40</b> |

HIFARMA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:0523447500  
0166

Assinado de forma  
digital por HIFARMA  
COMERCIO E  
REPRESENTACOES  
LTDA:05234475000166  
Dados: 2022.11.11  
09:36:41 -03'00'

